

LEI Nº 105/1968

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1969.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Água Comprida, para o Exercício de 1969, é estimada importância de NCr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	NCr\$ 18.200,00
Receita Patrimonial	NCr\$ 400,00
Transferências Correntes	NCr\$ 200.000,00
Receitas Diversas	NCr\$ 400,00
NCr\$ 219.000,00	

Receitas de Capital	
Operações de Créditos	
Alienação de bens Móveis e Imóveis	NCr\$ 500,00
Transferências de Capital	NCr\$ 30.200,00
Participação em Tributos Estaduais	NCr\$ 300,00
NCr\$ 31.000,00	

Art. 2º - A Despesa do Município de Água Comprida para o Exercício de 1969, é fixada na importância de NCr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Câmara Municipal	
0- Gabinete e Secretaria de Presidência	NCr\$ 1.500,00
Prefeitura Municipal	
1- Gabinete e Secretaria do Prefeito	NCr\$ 34.000,00
2- Serviço da Fazenda	NCr\$ 12.000,00
5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	NCr\$ 34.300,00
6- Serviço de Obras Públicas	NCr\$ 38.200,00
7- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	NCr\$ 130.000,00
NCr\$ 250.000,00	

Art. 3º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no Art. Segundo da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964, em que são especificadas Receita e Despesa do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita, até a importância correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Prevista, estabelecido pelo Art. 67 da mesma Constituição.

Art. 5º - Fica o Governo do Município autorizado a realizar Operações de Crédito que se tornarem necessárias, como recurso à abertura de Créditos adicionais autorizados, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 7º da Lei Federal 4.320, 64, incluindo, na consignação "2-20-00 Operações de Créditos", de Receitas de Capital deste Orçamento, como Receita estimada a importância respectiva para cumprimento do disposto no Art. 68 da Constituição do Estado, assim como anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida MG, em 15 de
Setembro de 1968